ISSN 2358-8357 • Ano 26 • Número 87

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

*Edição extra de 22 de dezembro de 2023*

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

*Nesta edição:*

- ***Câmara aprova a criação do mercado de carbono***

## *Câmara aprova o PL 2148 de 2015 que cria o mercado de carbono*

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na noite de ontem (21/12/23) o PL 2148 de 2015, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

A matéria que consta da Pauta Mínima da Agenda Legislativa 2023, é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Mudanças Climáticas e consiste em um mecanismo de mercado baseado na metodologia *"Cap and Trade"* adotada pelos principais mercados de emissões do mundo.

O texto prevê que fontes ou instalações, estacionárias ou móveis, que emitam mais de 10.000 toneladas de CO2 equivalente por ano terão que monitorar e reportar suas emissões, e as fontes que emitirem mais de 25.000 toneladas de CO2 terão que reduzir gradualmente suas emissões de acordo com limites a serem estabelecidos por uma agência governamental, por meio de um plano de abrangência nacional.

Também compõem o texto uma estrutura de governança institucional, a definição dos ativos financeiros relacionados ao mercado regulado e voluntário, o estabelecimento de um sistema de registro e custódia destes ativos, o sistema de tributação das transações comerciais, regras regulatórias gerais para o mercado regulado e regras gerais para o mercado voluntário, em especial sobre os ativos gerados por meio do mecanismo REDD+, voltado para a redução do desmatamento.

O substitutivo aprovado manteve a estrutura central do PL 412 de 2022, aprovado no Senado, com alguns aprimoramentos – detalhados mais a frente – e a inclusão de um conjunto de conceitos e regras relacionados ao aproveitamento, por parte de agentes públicos e privados, de créditos de carbono estocado na biomassa de florestas.

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 86 • 15 de dezembro de 2023

Em Plenário, como parte dos acordos que permitiram a retirada de todos os destaques, foram acatadas algumas emendas que tratam de temas como a exclusão de unidades de tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos, a obrigatoriedade de compra de ativos do SBCE por seguradoras e a permissão aos assentamentos agrícolas para desenvolverem projetos de geração de créditos de carbono.

Contudo, merece destaque negativo a adoção de emenda que estabelece a obrigatoriedade de detentores de veículos automotores, pessoas físicas e jurídicas, de comprarem ativos ambientais a serem definidos pelos Estados, para compensarem as emissões de seus veículos.

O parecer aprovou o PL 2148 de 2015, de origem da Câmara, e a maioria de seus apensados e rejeitou o PL 412 de 2022 de origem do Senado. Esta decisão torna a Câmara dos Deputados a Casa de Origem do texto, o que permitirá uma ampla revisão de mérito por parte do Senado Federal e transfere a decisão final para a Câmara dos Deputados.

A Confederação Nacional da Indústria, junto à sua base de Federações e Associações Industriais, participou ativamente das negociações, desde a aprovação da matéria no Senado Federal até as discussões que ocorreram na Câmara dos Deputados.

Ressalta-se, que o projeto em sua origem sequer previa elementos básicos do sistema *Cap and Trade* e outros pontos essenciais ao estabelecimento de um sistema alinhado às boas práticas internacionais e que o trabalho da CNI junto aos diferentes relatores nas diferentes fases de discussão foi determinante para que a proposição toma-se a forma atual.

Entre os principais pleitos atendidos ao longo do processo de negociação destacam-se:

- No Senado Federal: i) desenho de toda estrutura de mercado regulado; ii) a implementação gradual do mercado em 5 fases; iii) a criação de uma Câmara de Assuntos Regulatórios composta somente por representantes de agentes regulados; iv) a reestruturação do rito sancionatório com a regularização por notificação sem abertura de processo; v) retirada da possibilidade de imposição de novos encargos por via normativa; vi) previsão de que cada agente/setor só responderá por suas emissões; vii) proibição da dupla regulação, entre outros avanços;

- Na Câmara dos Deputados: i) direcionou os recursos a serem arrecadados para reinvestimento nas modernização e descarbonização da indústria por meio de um fundo privado gerido pelo BNDES, tendo a TR como taxa para o financiamento ii) ampliou a participação do setor privado, por meio da Câmara de Assuntos Regulatórios que passará a ser ouvida formalmente pelos Órgãos Gestor e Executor; iii) adicionou mecanismo que ajusta os limites de emissão ao aumento da produção industrial; iv) incluiu a possibilidade de contabilização por parte das empresas de ganhos de eficiência dentro de suas cadeias produtivas; v) a previsão de estabelecimento de mecanismos de defesa a setores expostos à competição internacional; e a vi) a previsão

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 86 • 15 de dezembro de 2023

de duplo grau recursal com efeito suspensivo e a aplicação de sanções restritivas de direito somente para infrações gravíssimas na forma do regulamento.

Porém, apesar do amplo conjunto de avanços obtidos ao longo do processo de negociação a CNI considera que o texto ainda necessita de ajustes importantes para garantir maior segurança jurídica e qualidade regulatória.

Entre os pontos que devem ser revistos ou inseridos nas discussões que ocorrerão no Senado, destacam-se:

- a inclusão de representantes dos setores privados regulados dentro do Órgão Superior e Deliberativo do Sistema;
- a necessidade de desvinculação das multas ao faturamento bruto dos grupos econômicos controladores da fonte que cometeu a infração;
- a ampliação dos limites que definem a inclusão das fontes ou instalações no mercado regulado, para a exclusão de pequenas empresas e equiparação aos parâmetros utilizados internacionalmente nas fases iniciais dos mercados;
- a possibilidade dos operadores regulados gerirem as obrigações de reduções de suas fontes de forma agregada;
- a ampliação das fases piloto e experimentais na implantação do mercado e suas obrigações;
- o estabelecimento de uma alíquota de tributação fixa de 15% para as transações com ativos do mercado;
- a supressão da previsão de cobrança de taxa de compensação para detentores de veículos automotores;
- a total reformulação dos conceitos e seções que tratam do mercado voluntário e dos mercados estatais e jurisdicionais associados ao mecanismo de REDD+, para conferir maior clareza e segurança jurídica e mitigar riscos relacionados à transferência internacional de créditos.

Por fim, é digno de nota o intenso trabalho de negociação e debate técnico estabelecido pelo relator, Dep. Aliel Machado (PV/PR) e a forma aberta, cordial e franca com a qual ele se relacionou com todos os setores interessados no tema, incluindo o setor industrial por meio de nossas Associações, Federações e da CNI

A matéria segue para a apreciação do Senado e retorna para a Câmara após esta análise.

## *Veja mais*

*Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:*
*www.legisdata.cni.com.br*

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

Confederação Nacional da Indústr
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA